



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.474/2020, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS  
LOCADORAS DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES DISPONIBILIZAREM  
AUTOMÓVEIS ADAPTADOS PARA PESSOAS  
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM  
MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos sediados no Município de Patos-PB, que realizem locação de veículos automotores ficam obrigados a disponibilizarem veículos adaptados para atender as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º As locadoras de veículos deverão oferecer 01 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a locadora tenha frota inferior a 20 (vinte) veículos, deverá oferecer 01 (um) veículo adaptado.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da presente Lei o Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria de Defesa do Consumidor PROCON Municipal de Patos.

Art. 4º O descumprimento ao disposto desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 500 (quinhentos) - UFIR - Unidades Fiscais do Município de Patos ou outro indicador que venha substituí-lo; cobrada em dobro, nos casos de reincidência.

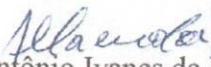
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º os referidos estabelecimentos citados no artigo 1º desta Lei terão 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da publicação desta lei para se adaptarem os dispostos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 6 de outubro de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO